



Correio Manhã

16-01-2012

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 174177

Temática: Justiça

Dimensão: 609

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/28



• **CRIMES ECONÓMICOS** ■ DADOS DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1633 denúncias de corrupção

■ Foram recebidas, em média, quatro queixas por dia desde Novembro de 2010. Onze deram origem a inquéritos e 105 a averiguações preventivas

● ANA LUÍSA NASCIMENTO

O Ministério Público recebe, em média, quatro denúncias de actos de corrupção por dia. Segundo dados da Procuradoria-Geral da República (PGR), aos quais o **CM** teve acesso, nos últimos 14 meses foram recebidas 1633 queixas através da página de internet aberta a 10 de Novembro de 2010.

No entanto, a maioria das denúncias teve como destino o arquivamento, tendo apenas continuidade 626 participações: 11 deram origem a inquéritos, 105 a averiguações preventivas, e foi enviada informação para outras entidades relativa a 510 queixas, designadamente para a ASAE, para os Serviços de Inspeção Tributária e Serviços de Fiscalização da Segurança Social.

Segundo a PGR, tem sido enviada também informação, “com menos frequência, mas em número igualmente relevante” para a Autoridade para as Condições do Trabalho e para a Inspeção-Geral das Actividades em Saúde. Quanto às denúncias que resultaram em inquéritos, a Procuradoria esclarece que “se encontram, ainda, em fase de investigação”.

Recorde-se que as denúncias podem ser feitas de forma anónima, identificando os nomes dos suspeitos e descrevendo os actos ilícitos, através do seguinte endereço electrónico: <https://simp.pgr.pt/dciap/denuncias>. A informação é posteriormente tratada pelo DCIAP, dirigido por Cândida Almeida. ■

Inquéritos resultantes das queixas estão em investigação



Pinto Monteiro, procurador-geral, e Cândida Almeida, do DCIAP



Maria José Morgado

SAIBA MAIS

● **CORRUPÇÃO PASSIVA**

Corrupção passiva para acto lícito – funcionário que aceita vantagem patrimonial para um qualquer acto – é o tipo de crime mais praticado e está previsto no artigo 372.º do Código Penal.

● **8** anos de prisão é a pena máxima para crimes de corrupção activa e passiva imprópria ou para acto lícito, limite agravado pela Lei 32/2010.

● **11** pessoas estão presas, quatro em preventiva e sete em domiciliária, por crimes de corrupção activa no âmbito de processos do DIAP de Lisboa.

● **ATENUAÇÃO DA PENA** O agente pode beneficiar de atenuação ou dispensa da pena se denunciar o crime no prazo máximo de 30 dias.

Crise vai fazer subir crimes

● “A corrupção vai acentuar-se, inevitavelmente. Menores salários trarão maior vulnerabilidade na administração pública.” As palavras são de Maria José Morgado, directora do DIAP de Lisboa, e foram proferidas na conferência do Ministério Público sobre combate à corrupção, na última semana. A mesma ideia foi transmitida pelo procurador-geral da República,

Pinto Monteiro, e pelo procurador distrital de Coimbra, Euclides Dâmaso. Todos os magistrados são unânimes na previsão do aumento da criminalidade, designadamente dos crimes económicos, razão pela qual muitos defendem, com urgência, a criação do crime de enriquecimento ilícito, medida que é considerada determinante pela ministra da Justiça. ■